PROCESSO Nº 123/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Torna-se público que o Município de Pequeri, por meio da Pregoeira, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, pelo modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **09h do dia 11/11/2026, às 08h59min do dia 24/11/2026**; Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h do dia 24/11/2026**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de ferragens em geral, destinadas a atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, com quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Empresas que tenham sua falência decretada ou que se encontrem em processo de dissolução ou liquidação, observadas as disposições legais aplicáveis, não sendo a existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, motivo para impedir a participação no certame, desde que comprovada a capacidade econômico-financeira da licitante e o atendimento às demais exigências de habilitação previstas neste Edital;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3.7. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, em razão da simplicidade do objeto e da ampla competitividade do mercado.

2.3.8. Fica vedada a participação de Microempreendedor Individual – MEI quando o objeto licitado caracterizar atividade econômica vedada a essa categoria ou envolver habitualidade e complexidade incompatíveis com a forma jurídica simplificada, conforme regulamentação da LC 123/2006 e entendimento consolidado pelo TCU e TCE-MG.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A proposta deverá conter a indicação da marca e do fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável, de forma a permitir a identificação dos materiais e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, vedada a utilização de expressões genéricas, tais como “similar”, “de primeira qualidade” ou equivalentes, em substituição às informações necessárias à identificação do produto.

3.15.1. Nos casos em que o material não possuir marca comercial ou identificação específica de fabricante, o licitante deverá informar essa condição na proposta, apresentando descrição suficiente para permitir a identificação e a avaliação das características técnicas do produto ofertado.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. A licitante deverá garantir que todos os materiais entregues serão da mesma marca e especificação apresentada em sua proposta vencedora, vedada a substituição sem prévia autorização da Administração, desde que mantidas as especificações técnicas e padrão de qualidade.

4.12. A proposta comercial deverá ser apresentada no sistema eletrônico, em conformidade com o Modelo de Proposta, constante do Anexo III deste edital, devidamente preenchido pelo licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Não será estabelecido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, devendo os licitantes observar as regras de funcionamento do sistema eletrônico e as demais condições previstas neste Edital, sendo admitidos lances sucessivos, desde que inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa adotado neste Pregão Eletrônico será o ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as regras de funcionamento do sistema eletrônico.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários..

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.6. A troca de mensagens realizada por meio do chat do sistema integra o processo administrativo e possui caráter público, sendo vedada a transmissão de informações que identifiquem o licitante durante a fase competitiva.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observada a possibilidade de reajustamento após o transcurso desse período, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

7. DO REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos bens registrados, desde que devidamente comprovado e observados os procedimentos estabelecidos na legislação vigente e no regulamento municipal aplicável.

7.2. A revisão dos preços dependerá de solicitação fundamentada, acompanhada de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a alteração das condições de mercado ou dos custos originalmente considerados, cabendo à Administração analisar a pertinência do pedido e a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.3. A revisão dos preços registrados não será automática, ficando condicionada à análise e à autorização da Administração, mediante decisão fundamentada e formalização do respectivo instrumento, quando cabível.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira:

8.2. verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso oórgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

9.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

9.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

9.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal eTrabalhista:

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3.7.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato, ou revogar a licitação.

9.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

9.4.1. - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, **podendo excetuar-se dessa exigência os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

OBS: O balanço patrimonial, quando apresentado, deverá estar devidamente PROTOCOLADO OU REGISTRADO na Junta Comercial.

9.4.2. - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

9.4.3. - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.4.4. - A Declaração de Capacidade Financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos a fim de se avaliar a capacidade Financeira da Sociedade Empresária, mediante os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

ATIVO CIRCULANTE

ILC = ————————————————————

PASSIVO CIRCULANTE

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

9.4.5. - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou
b. publicados em Jornal; ou
c. por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d. Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

9.4.6. - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

9.4.7. - Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

9.4.8. - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.4.9. - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

9.4.10. - O cálculo aritmético referente ao item 18.5.6 deverá ser elaborado pelo licitante em documento apartado, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo próprio licitante, e anexado aos demais documentos de habilitação. **Fica dispensada a apresentação desse documento para o licitante que optar EXCLUSIVAMENTE pela entrega dos documentos previstos no item 18.5.9.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, e

preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.11. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do queprescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.4.11.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.4.11.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

9.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica*:*

9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, que comprove a capacidade da empresa para fornecimento, em quantidade compatível com o objeto licitado e com entregas fracionadas.

9.6. Além dos documentos acima, o licitante deverá anexar no sistema eletrônico o Modelo de Proposta (Anexo III), totalmente preenchido, para fins de conferência formal e composição da Ata de Registro de Preços.

9.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sendo-lhe facultada vista imediata dos atos da etapa de julgamento que motivaram sua decisão.

10.2. Não será admitida a intenção de recorrer genérica, desprovida de exposição clara e objetiva dos fatos e fundamentos que justificam o recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante importará na perda do direito de recurso, e a adjudicação do objeto será feita ao vencedor.

10.4. Havendo manifestação de intenção de recorrer:

10.4.1. O licitante deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da manifestação;

10.4.2. Os demais licitantes serão intimados, automaticamente pelo sistema, para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação das razões;

10.4.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Findos os prazos recursais e decididos os recursos interpostos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.6. Os prazos recursais obedecerão ao disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade competente por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de encaminhá-lo à autoridade superior para decisão definitiva.

10.8. O recurso administrativo terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas manifestações enviadas fora dos campos específicos do sistema ou após o encerramento dos prazos previstos neste Edital.

10.10. Todos os atos relativos à fase recursal serão disponibilizados no sistema eletrônico e no processo administrativo correspondente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o licitante ou a Detentora da Ata de Registro de Preços que, com dolo ou culpa, der causa a qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – der causa à inexecução parcial do objeto;

II – der causa à inexecução parcial que gere grave dano à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do objeto;

IV – deixar de entregar a documentação exigida no certame ou para contratação;

V – não mantiver a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar a documentação de contratação dentro do prazo de validade da proposta;

VII – provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou durante a execução da Ata;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

X – agir de modo inidôneo ou cometer qualquer fraude;

XI – praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Sanções possíveis, garantida a prévia defesa (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do município de Pequeri-MG;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos causados à Administração;

d) as peculiaridades do caso concreto;

e) a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.4 – DA MULTA

11.4.1. A multa será aplicada ao licitante ou à Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e os seguintes percentuais:

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial do objeto, previstos no inciso I do item 11.1;

b) De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou de inexecução total do objeto, previstos nos incisos II e III do item 11.1;

c) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do item 11.1;

d) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), para as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.

11.4.2. Para as infrações relacionadas à execução do fornecimento, a multa incidirá sobre o valor da contratação, da Autorização de Fornecimento ou da parcela afetada pelo descumprimento, conforme a natureza e a extensão da infração, observados os critérios definidos neste Edital e na legislação aplicável.

11.4.3. Para as infrações praticadas durante o procedimento licitatório ou relacionadas à recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro de Preços, a multa incidirá sobre o valor estimado dos itens adjudicados ao licitante, observados os percentuais estabelecidos no item 11.4.1.

11.4.4. A aplicação da multa dependerá de procedimento administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.5. A multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação da decisão administrativa definitiva que determinar sua aplicação.

11.4.6. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.4.7. A aplicação da multa não impede sua cumulação com as demais sanções administrativas legalmente cabíveis, nem afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

11.5. SANÇÕES NÃO PECUNIÁRIAS

11.5.1. A advertência será aplicada exclusivamente para a infração prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não houver justificativa para penalidade mais grave.

11.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos dos incisos II a VII do art. 155, impedindo a contratada de contratar com a Administração Pública do Município por até 3 anos.

11.5.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada:

a) nos casos dos incisos VIII a XII;

b) ou nos incisos II a VII quando a gravidade justificar medida mais severa.

A duração será de 3 a 6 anos, nos termos da lei.

11.6. PROCESSO SANCIONATÓRIO

11.6.1. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar serão aplicadas **após** defesa prévia, no prazo de 15 dias úteis.

11.6.2. Para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, deverá ser instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 servidores estáveis, com:

a) citação da contratada;

b) prazo de 15 dias úteis para defesa e indicação de provas;

c) possibilidade de apresentação de alegações finais.

11.6.3. Serão indeferidas, mediante fundamentação, provas ilícitas, protelatórias ou desnecessárias.

11.6.4. A prescrição das sanções ocorrerá em 5 anos, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. REABILITAÇÃO

A reabilitação da penalidade poderá ser concedida pela autoridade competente após:

I – reparação integral do dano;

II – pagamento da multa;

III – decurso de, no mínimo:

• 1 ano, no caso de impedimento;

• 3 anos, no caso de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições fixadas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia.

Para infrações dos incisos VIII e XII do art. 155, será obrigatória a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.8. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

11.8.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.8.2. O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções.

11.8.3. O Município deverá registrar as sanções no CEIS e CNEP, conforme determinação federal.

12. DA GESTÃO DA ATA

12.1. O gestor da Ata de Registro de Preços será designado por Portaria específica, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar os fornecimentos.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolizar o pedido no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os pedidos de impugnação deverão:

I – ser apresentados preferencialmente por meio eletrônico, no endereço informado neste Edital; ou

II – ser protocolizados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pequeri-MG, dentro do horário de expediente.

13.3. A resposta à impugnação ao Edital será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último

dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Acolhida a impugnação que impacte no conteúdo do Edital, será designada nova data para a realização do certame, garantindo a divulgação ampla e a republicação dos atos necessários.

13.5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.5.1. Os pedidos de esclarecimento poderão ser formulados por qualquer interessado, exclusivamente por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão.

13.5.2. As respostas serão divulgadas:

a) no sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município;

b) no processo administrativo correspondente;

c) e terão efeito de errata quando alterarem o entendimento do edital.

13.5.3. Esclarecimentos prestados verbalmente não vinculam a Administração e não produzem qualquer efeito jurídico.

13.6. REGRAS GERAIS DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.6.1. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo quando o acolhimento puder impactar no regular prosseguimento do certame.

13.6.2. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não impede a participação no certame, salvo se a parte solicitar e obtiver medida administrativa que altere o andamento da licitação.

13.6.3. A Administração poderá, a qualquer tempo e antes da abertura da sessão, corrigir erros formais ou materiais do Edital, desde que a alteração não afete a formulação das propostas.

Nesses casos, poderá ser necessária a prorrogação da data de abertura.

13.6.4. Todos os atos relativos às respostas de impugnação e esclarecimentos serão anexados ao processo administrativo e disponibilizados ao público conforme legislação vigente.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Pequeri e, mediante manifestação prévia, por quaisquer outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal que tenham interesse em aderir ao registro, conforme prevê a legislação vigente.

14.2 Os órgãos ou entidades que não participaram do procedimento licitatório e desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação formal ao órgão gerenciador, que, após análise da viabilidade, indicará os fornecedores registrados e os respectivos preços, observada a ordem de classificação.

14.3 Caberá ao fornecedor registrado na Ata decidir sobre a aceitação ou não da adesão solicitada pelo órgão não participante, desde que a nova demanda não comprometa ou prejudique o atendimento das obrigações previamente assumidas com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes originais.

14.4 A adesão por órgãos não participantes observará os limites quantitativos previstos na legislação aplicável, bem como as restrições impostas pelo órgão gerenciador para assegurar a vantajosidade e a regular execução do registro de preços.

14.5 A efetivação da adesão somente ocorrerá após autorização formal do órgão gerenciador, manifestação expressa de concordância do fornecedor e comprovação de que a contratação resultante preserva as condições originalmente pactuadas na Ata de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.pequeri.mg.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP)

15.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração conjunta

15.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

Pequeri-MG, 10 de novembro de 2026.

Marlon de Souza Raposo

Secretário Municipal de Obras

PROCESSO nº 123/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de ferragens em geral, destinadas a atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal.

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

1.1. ESPECIFICAÇÃO E VALOR REFERÊNCIA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
001	11053	ARAME DE AÇO ZINCADO COM QUATRO FIOS. DIÂMETRO DOS FIOS: DE 1,25 MM A 1,60 MM, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: 250 KGF, COMPRIMENTO DO ROLO: 500 METROS	RL	20	568.0000	11.360,00
002	9591	ARAME RECOZIDO LISO	KG	200	26.3067	5.262,00
003	7171	BARRA CHATA COM 6 METROS, ESPESSURA 1/2" E LARGURA 3,80"	UN	50	451.1533	22.557,50
004	7172	BARRA CHATA COM 6 METROS, ESPESSURA 1/2" E LARGURA 5,06"	UN	50	184.4167	9.221,00
005	7169	BARRA CHATA COM 6 METROS, ESPESSURA 3/8" E LARGURA 2,85"	UN	50	233.2833	11.664,00
006	7170	BARRA CHATA COM 6 METROS, ESPESSURA 3/8" E LARGURA 3,80"	UN	50	302.7400	15.137,00
007	5624	BARRA DE FERRO CHATA 1 X 1/4, COM 6	UN	50	105.0067	5.250,50

		METROS DE COMPRIMENTO. - .				
008	5625	BARRA DE FERRO CHATA 1 X 1/8, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. - .	UN	50	60.4533	3.022,50
009	9592	BARRA DE FERRO CHATA 2 X 1/4, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	50	204.3367	10.217,00
010	5626	BARRA DE FERRO CHATA 3/4 X 1/8, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. - .	UN	50	38.5700	1.928,50
011	9593	BARRA DE FERRO CHATA 3 X 1/4, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UN	50	346.3333	17.316,50
012	7235	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 10.0 MM.	UN	400	75.6933	30.276,00
013	7236	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 12.5 MM.	UN	300	117.9867	35.397,00
014	7237	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 16.0 MM	UN	200	195.9133	39.182,00
015	7238	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 20 MM	UN	300	293.8800	88.164,00
016	7239	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 25MM.	UN	200	481.7433	96.348,00
017	7233	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 6.3 MM	UN	900	33.7033	30.330,00
018	7234	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 8.0 MM.	UN	800	51.1667	40.936,00
019	7231	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 60, 4.2MM.	UN	900	16.9200	15.228,00
020	7232	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 60, 5.0 MM.	UN	700	23.1033	16.170,00
021	12167	BARRA REDONDA (MATERIAL: AÇO\|DIÂMETRO: 1/2" OU 12,70MM	UN	150	11.2667	1.690,50
022	3891	BARRA ROSCAVEL 1/2, COM 6METROS DE COMPRIMENTO.	UN	40	34.9667	1.398,80
023	5560	BARRA ROSCÁVEL 1/4, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	40	9.1067	364,40
024	3892	BARRA ROSCAVEL 3/8, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	40	21.2667	850,80
025	3893	BARRA ROSCAVEL 5/16, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	40	12.3333	493,20

026	7168	CALHA DE AÇO GALVANIZADO GALVALUME 0,50 - 20 X 20 X 20	MT	200	62.1667	12.434,00
027	3482	CANTONEIRA 1 X 1/8, 6 METROS	UN	50	91.8200	4.591,00
028	9595	CANTONEIRA 2 X 1/8, 6 METROS	UN	50	195.7000	9.785,00
029	3483	CANTONEIRA 3/4 X 1/8, 6 METROS	UN	40	68.8033	2.752,00
030	9596	CANTONEIRA 3 X 1/8, 6 METROS	UN	50	231.3333	11.566,50
031	3484	CANTONEIRA 5/8 X 1/8, 6 METROS	UN	20	62.3267	1.246,60
032	3485	CANTONEIRA 7/8 X 1/8, 6 METROS	UN	50	79.9400	3.997,00
033	9598	CHAPA DE AÇO 1/4 - 2,00 X 1,00	UN	30	1636.9433	49.108,20
034	9597	CHAPA DE AÇO 20 - 2,00 X 1,00	UN	30	223.1533	6.694,50
035	9599	CHAPA DE AÇO 5/16 - 2,00 X 1,00	UN	30	2131.0000	63.930,00
036	9600	FOLHA DE LAMBRIL ONDULADO CHAPA 18 1,00 X 2,00 M	UN	50	314.6500	15.732,50
037	9601	FOLHA DE LAMBRIL ONDULADO CHAPA 18 1,00 X 3,00M	UN	50	501.6667	25.083,50
038	7219	METALON 20 X 20 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50	95.0733	4.753,50
039	7218	METALON 20 X 20 NA CHAPA 18 COM 6 METROS	UN	50	70.1067	3.505,50
040	7220	METALON 40 X 40 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50	213.5333	10.676,50
041	7217	METALON 50 X 30 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50	206.6667	10.333,50
042	7216	METALON 50 X 30 NA CHAPA 18 COM 6 METROS	UN	50	141.6200	7.081,00
043	7222	METALON 50 X 50 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50	247.9233	12.396,00
044	7221	METALON 70 X 70 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50	379.2400	18.962,00
045	7227	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 1-1/2" NA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	40	167.5333	6.701,20
046	7229	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 1/2" NA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50	58.6667	2.933,50
047	7226	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 1"	UN	55	109.0467	5.997,75

		NA CHAPA 14, COM 6 METROS.				
048	7230	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 2" NA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50	219.1567	10.958,00
049	7228	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 3/4" NA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50	88.3767	4.419,00
050	12166	PERFIL QUADRADO 150X150, ESPESSURA 3MM	UN	20	814.6667	16.293,40
051	12162	PERFIL U 100X40, ESPESSURA 2,65 MM COM 6 METROS	UN	40	181.1300	7.245,20
052	12161	PERFIL U 150X60X20, ESPESSURA 3MM COM 6 METROS	UN	60	343.7933	20.627,40
053	12163	PERFIL U 68X30, ESPESSURA 2,00 MM COM 6 METROS	UN	50	100.1333	5.006,50
054	12164	PERFIL U 75X40, ESPESSURA 2,00 MM COM 6 METROS	UN	50	111.4467	5.572,50
055	12165	PERFIL U 92X30, ESPESSURA 2,65 MM COM 6 METROS	UN	50	153.8967	7.695,00
056	9602	PERFIL "U" ENRIJECIDO 2", COM 6 METROS	UN	50	120.4667	6.023,50
057	9603	PERFIL "U" ENRIJECIDO 3", COM 6 METROS	UN	50	180.7667	9.038,50
058	9604	PERFIL "U" ENRIJECIDO 4", COM 6 METROS	UN	50	218.3267	10.916,50
059	9605	ROLDANA METÁLICA PARA PORTÃO COM CAIXA 9 CM	UN	50	67.5733	3.378,50
060	7215	TELHA GALVANIZADA TÉRMICA SANDUÍCHE (TP 40/100) ESPESSURA DA CHAPA 0,43	M2	300	177.3333	53.199,00
061	5957	TELHA GALVANIZADA (TP 40/1000) ESPESSURA DA CHAPA 0,43 M	M2	1100	69.9667	76.967,00
062	5621	TUBO DE FERRO 3 POLEGADAS CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50	325.8400	16.292,00
063	5618	TUBO DE FERRO DE 1 POLEGADA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50	111.3467	5.567,50
064	5620	TUBO DE FERRO DE 2,5 POLEGADAS CHAPA 14, COM 6 METROS. - .	UN	50	271.8867	13.594,50
065	5619	TUBO DE FERRO DE 2 POLEGADAS	UN	50	229.1467	11.457,50

		CHAPA 14, COM 6 METROS.				
066	3500	VERGALHAO LISO 1/2	UN	100	73.6567	7.366,00
067	3502	VERGALHAO LISO 5/16	UN	100	32.8333	3.283,00

Valor total estimado: R$ 1.094.926,95 (um milhão, noventa e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 123/2026.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de ferragens em geral, destinadas à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, conservação e melhorias em prédios públicos, escolas, unidades de saúde, praças, vias e demais instalações sob responsabilidade da Administração Municipal.

A disponibilidade desses materiais é essencial para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, proporcionando condições adequadas para a execução dos serviços, evitando interrupções e contribuindo para a conservação do patrimônio público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, promovendo maior

eficiência no planejamento das compras, economicidade e utilização racional dos recursos públicos.

2.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento de ferragens em geral, visando atender às demandas das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, garantindo a disponibilidade de materiais necessários à execução de obras, manutenções, reparos e melhorias nas instalações e espaços públicos.

Busca-se proporcionar maior agilidade e eficiência na execução dos serviços, assegurar a conservação e o adequado funcionamento das estruturas municipais, bem como contribuir para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela natureza dos bens a serem adquiridos, consistentes em ferragens em geral, caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando assegurar a ampla competitividade, a participação de maior número de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas, conforme as demandas das diversas Secretarias e setores municipais, permitindo maior flexibilidade no fornecimento, melhor

planejamento das compras e utilização racional dos recursos públicos, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Dessa forma, a modalidade e o critério de julgamento escolhidos mostram-se adequados à natureza do objeto e às necessidades da Administração Municipal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos materiais será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal solicitante.
Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou na proposta apresentada, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contado da notificação da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.1. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal requisitante, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, nos locais e quantitativos indicados na respectiva autorização.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, observadas as especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela Contratada.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega nos locais indicados pela Administração, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a realizar as aquisições, ficando sua efetivação condicionada às necessidades administrativas e à disponibilidade orçamentária, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente apresentado após o recebimento definitivo dos materiais, desde que comprovada a regularidade da entrega e observados os procedimentos de liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, indicada no respectivo documento fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e conter, quando aplicável, as seguintes informações:

a) Número da Ata de Registro de Preços e da respectiva Autorização de Fornecimento;

b) Descrição dos materiais fornecidos, quantidades, valores unitários e valor total;

c) Identificação da Secretaria Municipal requisitante;

d) Destaque das retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis;

e) Dados bancários da Contratada para realização do pagamento.

A Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

As pessoas jurídicas sujeitas a tratamento tributário diferenciado, inclusive as optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar as declarações e informações exigidas pela legislação aplicável, para fins de correta apuração das retenções tributárias.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a Contratada será notificada para providenciar a correção necessária, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração, desde que o impedimento seja devidamente justificado.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá consultar os sistemas oficiais e solicitar a documentação necessária à verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada deverá ser objeto de notificação para regularização e adoção das providências administrativas cabíveis, não implicando, por si só, a retenção automática do pagamento referente aos materiais regularmente fornecidos e definitivamente recebidos.

O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos materiais, à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas e ao regular processamento da despesa, vedado o pagamento por materiais não fornecidos ou rejeitados pela Administração.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Por se tratar de procedimento licitatório destinado à formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente quando da formalização da contratação decorrente da Ata, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação, observada a disponibilidade de créditos orçamentários suficientes.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe(s) verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, bem como atestar o recebimento dos materiais fornecidos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução do objeto, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor da Ata de Registro de Preços será formalmente designado por Portaria, competindo-lhe acompanhar a execução da contratação, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, promover a interlocução com a Detentora da Ata e praticar os atos de gestão contratual previstos na legislação vigente.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e solicitar documentos ou informações que julgar necessários para a adequada fiscalização do objeto.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a Detentora da Ata de Registro de Preços que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, observadas as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação decorrentes.

Constituem sanções administrativas aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A multa será aplicada conforme os percentuais, as hipóteses de incidência e as bases de cálculo estabelecidos no Edital e nos instrumentos de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou de substituição dos materiais, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas e a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas poderão ensejar a

aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições do Edital e da legislação vigente.

A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida do devido processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Marlon de Souza Raposo

Secretário Municipal de Obras

PROCESSO nº 123/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Processo nº 123/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de ferragens em geral, destinadas a atender às demandas das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, especialmente na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adequações e melhorias em prédios públicos, instalações e demais estruturas sob responsabilidade do Município.

Os materiais a serem adquiridos são essenciais para a realização de atividades rotineiras de manutenção e pequenos serviços de infraestrutura, abrangendo escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, praças, espaços públicos e demais instalações municipais. A disponibilidade desses materiais contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, a segurança das instalações e a manutenção de condições adequadas de funcionamento dos serviços prestados à população.

Considerando que as necessidades de utilização desses materiais ocorrem de forma contínua e variável, conforme as demandas apresentadas pelos diferentes setores

municipais, torna-se necessário estabelecer mecanismos que possibilitem o fornecimento de maneira ágil, eficiente e planejada, evitando a descontinuidade dos serviços, atrasos na execução de reparos e eventuais prejuízos às atividades administrativas e operacionais.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, uma vez que permite a realização de aquisições parceladas, de acordo com as necessidades efetivas da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade, controle dos gastos e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação visa garantir o abastecimento regular de ferragens em geral, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pela manutenção e conservação dos bens públicos, assegurando maior eficiência na execução dos serviços e contribuindo para a continuidade, qualidade e segurança das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Obras

Responsável: Marlon de Souza Raposo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação tem por objeto o fornecimento de ferragens em geral, destinadas a atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, devendo os materiais atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade usualmente praticados no mercado.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação, sinais de deterioração ou quaisquer características que comprometam sua

qualidade, resistência, segurança ou utilização, devendo apresentar características compatíveis com as finalidades a que se destinam.

A contratada deverá realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal requisitante, observando os quantitativos solicitados, os prazos e os locais de entrega estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, quando aplicável, de modo a preservar sua integridade e qualidade durante o transporte e armazenamento, observadas as especificações técnicas e as normas de segurança pertinentes.

Os materiais fornecidos estarão sujeitos à conferência e fiscalização pela Administração, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas, hipótese em que deverão ser substituídos pela contratada, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município.

Considerando a natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item, visando assegurar a ampla competitividade, a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade da Administração Municipal,

considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, as condições de fornecimento, a disponibilidade de fornecedores e a viabilidade técnica e econômica das alternativas existentes.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de ferragens em geral, caracterizadas como bens comuns e amplamente comercializadas no mercado, foram consideradas as possibilidades de aquisição integral dos quantitativos estimados, com formação de estoque, e de aquisição parcelada, conforme as necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal.

A aquisição integral dos materiais, embora possibilite o atendimento imediato de determinadas demandas, poderia resultar na formação de estoques elevados, necessidade de espaços adequados para armazenamento, imobilização antecipada de recursos financeiros e riscos de perdas, deterioração ou aquisição de quantitativos superiores às necessidades efetivas da Administração.

Por outro lado, a aquisição parcelada, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como alternativa mais adequada às características da demanda, uma vez que permite o fornecimento dos materiais conforme as necessidades efetivamente identificadas, proporcionando maior flexibilidade, controle dos quantitativos adquiridos, racionalização dos recursos públicos e redução dos custos relacionados ao armazenamento.

Para subsidiar a estimativa dos custos da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo de ferragens em geral, considerando as especificações dos materiais e os quantitativos estimados, conforme orçamentos e planilha comparativa de preços constantes dos autos do processo administrativo.

Diante da natureza comum dos materiais, da possibilidade de fornecimento por diferentes empresas do ramo e da viabilidade de aquisição individualizada dos itens, considera-se adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de

julgamento de menor preço por item, visando ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a solução de aquisição parcelada de ferragens em geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa técnica e economicamente mais adequada para o atendimento das necessidades municipais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de ferragens em geral, destinadas a atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal.

A contratação busca assegurar o fornecimento adequado e contínuo dos materiais necessários à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, conservação, adequações e melhorias em prédios públicos, instalações e demais estruturas sob responsabilidade do Município, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento pelas Secretarias Municipais requisitantes, observados os quantitativos solicitados, os prazos de entrega e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade nas aquisições, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo os riscos de desperdício e possibilitando melhor planejamento e controle dos recursos públicos, uma vez que os materiais serão adquiridos de acordo com as demandas efetivamente identificadas.

Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos, sendo submetidos aos procedimentos de recebimento e fiscalização pela Administração Municipal, de modo a assegurar sua adequação às finalidades pretendidas.

Dessa forma, a solução apresenta-se como alternativa adequada e eficiente para o atendimento das necessidades municipais, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços, economicidade, racionalização das aquisições e utilização eficiente dos recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos de ferragens em geral foi estabelecida considerando as necessidades de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adequações e melhorias em prédios públicos, instalações e demais estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal, visando atender às demandas das diversas Secretarias e setores municipais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Considerando a natureza dos materiais e a diversidade de suas aplicações, os quantitativos estimados deverão ser compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, levando em consideração a frequência de utilização dos produtos, as atividades de manutenção e infraestrutura previstas e a possibilidade de surgimento de demandas eventuais ao longo do período de contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente utilizados por cada Secretaria Municipal, uma vez que as necessidades de fornecimento poderão variar conforme a execução dos serviços e as demandas apresentadas.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração Municipal, sendo os

fornecimentos realizados de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme as necessidades efetivamente identificadas e observados os limites registrados.

A relação dos materiais, suas especificações, unidades de fornecimento e respectivas quantidades estimadas encontra-se discriminada na tabela a seguir, que servirá de referência para a elaboração do Termo de Referência e para o dimensionamento da contratação.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
001	11053	ARAME DE AÇO ZINCADO COM QUATRO FIOS. DIÂMETRO DOS FIOS: DE 1,25 MM A 1,60 MM, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: 250 KGF, COMPRIMENTO DO ROLO: 500 METROS	RL	20
002	9591	ARAME RECOZIDO LISO	KG	200
003	7171	BARRA CHATA COM 6 METROS, ESPESSURA 1/2" E LARGURA 3,80"	UN	50
004	7172	BARRA CHATA COM 6 METROS, ESPESSURA 1/2" E LARGURA 5,06"	UN	50
005	7169	BARRA CHATA COM 6 METROS, ESPESSURA 3/8" E LARGURA 2,85"	UN	50
006	7170	BARRA CHATA COM 6 METROS, ESPESSURA 3/8" E LARGURA 3,80"	UN	50
007	5624	BARRA DE FERRO CHATA 1 X 1/4, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. - .	UN	50
008	5625	BARRA DE FERRO CHATA 1 X 1/8, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. - .	UN	50
009	9592	BARRA DE FERRO CHATA 2 X 1/4, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	50
010	5626	BARRA DE FERRO CHATA 3/4 X 1/8, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. - .	UN	50
011	9593	BARRA DE FERRO CHATA 3 X 1/4, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UN	50
012	7235	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 10.0 MM.	UN	400
013	7236	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 12.5 MM.	UN	300
014	7237	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 16.0 MM	UN	200
015	7238	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 20 MM	UN	300

016	7239	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 25MM.	UN	200
017	7233	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 6.3 MM	UN	900
018	7234	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 8.0 MM.	UN	800
019	7231	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 60, 4.2MM.	UN	900
020	7232	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 60, 5.0 MM.	UN	700
021	12167	BARRA REDONDA (MATERIAL: AÇO\|DIÂMETRO: 1/2" OU 12,70MM	UN	150
022	3891	BARRA ROSCAVEL 1/2, COM 6METROS DE COMPRIMENTO.	UN	40
023	5560	BARRA ROSCÁVEL 1/4, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	40
024	3892	BARRA ROSCAVEL 3/8, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	40
025	3893	BARRA ROSCAVEL 5/16, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	40
026	7168	CALHA DE AÇO GALVANIZADO GALVALUME 0,50 - 20 X 20 X 20	MT	200
027	3482	CANTONEIRA 1 X 1/8, 6 METROS	UN	50
028	9595	CANTONEIRA 2 X 1/8, 6 METROS	UN	50
029	3483	CANTONEIRA 3/4 X 1/8, 6 METROS	UN	40
030	9596	CANTONEIRA 3 X 1/8, 6 METROS	UN	50
031	3484	CANTONEIRA 5/8 X 1/8, 6 METROS	UN	20
032	3485	CANTONEIRA 7/8 X 1/8, 6 METROS	UN	50
033	9598	CHAPA DE AÇO 1/4 - 2,00 X 1,00	UN	30
034	9597	CHAPA DE AÇO 20 - 2,00 X 1,00	UN	30
035	9599	CHAPA DE AÇO 5/16 - 2,00 X 1,00	UN	30
036	9600	FOLHA DE LAMBRIL ONDULADO CHAPA 18 1,00 X 2,00 M	UN	50
037	9601	FOLHA DE LAMBRIL ONDULADO CHAPA 18 1,00 X 3,00M	UN	50
038	7219	METALON 20 X 20 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50
039	7218	METALON 20 X 20 NA CHAPA 18 COM 6 METROS	UN	50
040	7220	METALON 40 X 40 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50
041	7217	METALON 50 X 30 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50
042	7216	METALON 50 X 30 NA CHAPA 18 COM 6 METROS	UN	50

043	7222	METALON 50 X 50 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50
044	7221	METALON 70 X 70 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50
045	7227	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 1-1/2" NA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	40
046	7229	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 1/2" NA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50
047	7226	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 1" NA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	55
048	7230	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 2" NA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50
049	7228	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 3/4" NA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50
050	12166	PERFIL QUADRADO 150X150, ESPESSURA 3MM	UN	20
051	12162	PERFIL U 100X40, ESPESSURA 2,65 MM COM 6 METROS	UN	40
052	12161	PERFIL U 150X60X20, ESPESSURA 3MM COM 6 METROS	UN	60
053	12163	PERFIL U 68X30, ESPESSURA 2,00 MM COM 6 METROS	UN	50
054	12164	PERFIL U 75X40, ESPESSURA 2,00 MM COM 6 METROS	UN	50
055	12165	PERFIL U 92X30, ESPESSURA 2,65 MM COM 6 METROS	UN	50
056	9602	PERFIL "U" ENRIJECIDO 2", COM 6 METROS	UN	50
057	9603	PERFIL "U" ENRIJECIDO 3", COM 6 METROS	UN	50
058	9604	PERFIL "U" ENRIJECIDO 4", COM 6 METROS	UN	50
059	9605	ROLDANA METÁLICA PARA PORTÃO COM CAIXA 9 CM	UN	50
060	7215	TELHA GALVANIZADA TÉRMICA SANDUÍCHE (TP 40/100) ESPESSURA DA CHAPA 0,43	M2	300
061	5957	TELHA GALVANIZADA (TP 40/1000) ESPESSURA DA CHAPA 0,43 M	M2	1100
062	5621	TUBO DE FERRO 3 POLEGADAS CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50
063	5618	TUBO DE FERRO DE 1 POLEGADA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50
064	5620	TUBO DE FERRO DE 2,5 POLEGADAS CHAPA 14, COM 6 METROS. - .	UN	50
065	5619	TUBO DE FERRO DE 2 POLEGADAS CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50
066	3500	VERGALHAO LISO 1/2	UN	100

067	3502	VERGALHAO LISO 5/16	UN	100

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada por meio de cotações junto a fornecedores do ramo de ferragens em geral, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado na planilha de composição de preços que integra os autos do processo administrativo.

A estimativa considerou os quantitativos previstos para atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, bem como os preços praticados no mercado, buscando estabelecer valores compatíveis com as características e especificações dos materiais a serem adquiridos.

O valor estimado possui caráter referencial e servirá de parâmetro para a análise da aceitabilidade e vantajosidade das propostas apresentadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados não implicam obrigatoriedade de aquisição integral, ficando o fornecimento condicionado às necessidades efetivas da Administração Municipal.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será parcelada por itens, considerando a natureza e as características das ferragens em geral que compõem o objeto, as quais possuem especificações, finalidades e aplicações distintas, permitindo sua aquisição de forma individualizada, conforme as necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal.

O parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que possibilita a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em determinados materiais, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, a adoção do julgamento pelo menor preço por item permite maior flexibilidade nas aquisições, possibilitando que os materiais sejam fornecidos de forma parcelada, conforme as demandas efetivamente identificadas, sem a necessidade de aquisição conjunta de produtos que possuem características e aplicações distintas.

Considerando que os materiais podem ser adquiridos e utilizados de maneira independente, não se verifica a necessidade de agrupamento em lotes, sendo o parcelamento por itens a alternativa mais adequada para assegurar a ampla competitividade, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução por itens atende ao interesse público e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à ampliação da competitividade, à seleção da proposta mais vantajosa e à observância do princípio do parcelamento, quando técnica e economicamente viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação destina-se à aquisição de ferragens em geral, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, especialmente na execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e melhorias em prédios públicos, instalações e demais estruturas sob responsabilidade do Município.

Embora os materiais possam ser utilizados em conjunto com outros insumos e serviços necessários à execução das atividades municipais, não se identifica a

necessidade de contratações correlatas ou interdependentes específicas para viabilizar o fornecimento dos materiais objeto deste procedimento.

Dessa forma, a contratação possui natureza autônoma, não estando sua execução condicionada à realização de outras contratações, sendo suficiente, por si só, para atender à demanda de fornecimento identificada pela Administração Municipal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores municipais, especialmente no que se refere à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e melhorias em prédios públicos, instalações e demais estruturas sob responsabilidade do Município.

A aquisição de ferragens em geral integra as ações de manutenção e conservação do patrimônio público, contribuindo para a preservação das instalações municipais, a melhoria das condições de funcionamento dos espaços públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços está alinhada às diretrizes de planejamento e gestão eficiente dos recursos públicos, permitindo a realização de aquisições parceladas, conforme as demandas efetivamente identificadas, evitando estoques excessivos, desperdícios e contratações emergenciais decorrentes da falta de materiais.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com as necessidades operacionais da Administração Municipal, contribuindo para a execução planejada das atividades de manutenção e infraestrutura, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento adequado e contínuo de ferragens em geral, destinadas a atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, possibilitando a execução eficiente de serviços de manutenção, conservação, reparos e melhorias em prédios públicos, instalações e demais estruturas sob responsabilidade do Município.

Como resultados esperados, destacam-se:

- Garantia da disponibilidade de materiais: assegurar o fornecimento de ferragens necessárias à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, reparos e melhorias nas instalações municipais;
- Preservação do patrimônio público: contribuir para a conservação, segurança e adequado funcionamento de escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, praças e demais espaços públicos;
- Maior agilidade na execução dos serviços: proporcionar condições adequadas para que as equipes responsáveis realizem as atividades de manutenção e reparos de forma eficiente, reduzindo atrasos e interrupções;
- Continuidade dos serviços públicos: evitar a paralisação ou o comprometimento das atividades administrativas e operacionais em razão da indisponibilidade de materiais essenciais;
- Economicidade e eficiência nas aquisições: possibilitar a obtenção de preços competitivos e a utilização racional dos recursos públicos, por meio de procedimento licitatório com ampla concorrência;
- Otimização do planejamento e controle das aquisições: permitir o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades efetivas da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios e aquisições desnecessárias;
- Melhoria das condições de segurança e utilização dos espaços públicos: assegurar que as instalações e estruturas municipais sejam mantidas em

condições adequadas de funcionamento, proporcionando maior segurança aos servidores e à população.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o aprimoramento das atividades de manutenção e conservação do patrimônio público, promovendo maior eficiência operacional, economicidade, continuidade dos serviços e melhoria das condições de atendimento às necessidades da população.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo licitatório, incluindo a elaboração dos documentos técnicos, a realização da pesquisa de preços, a definição dos quantitativos estimados e a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

As Secretarias Municipais requisitantes deverão realizar o planejamento de suas demandas, providenciar a emissão das Autorizações de Fornecimento e indicar os locais adequados para o recebimento, conferência e armazenamento dos materiais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Deverão ser asseguradas condições adequadas para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, incluindo a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas, bem como o controle dos quantitativos adquiridos e dos saldos registrados na Ata de Registro de Preços.

Não se identifica a necessidade de adaptações estruturais ou de providências técnicas específicas para a execução da contratação, considerando a natureza comum dos materiais a serem adquiridos e a utilização das estruturas administrativas e operacionais já existentes no Município.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância, relacionados principalmente à fabricação, transporte, armazenamento e utilização das ferragens em geral, bem como à geração de resíduos decorrentes de embalagens, sobras de materiais e eventuais substituições durante sua utilização.

Os materiais deverão apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com suas finalidades, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes, evitar desperdícios e contribuir para a utilização racional dos recursos naturais.

Os resíduos eventualmente gerados, especialmente embalagens, sobras metálicas e materiais inutilizados, deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem, observadas as normas ambientais vigentes e as boas práticas de gerenciamento de resíduos.

A Administração deverá observar, sempre que aplicável e compatível com a natureza do objeto, critérios de sustentabilidade nas aquisições, incentivando o fornecimento de materiais de qualidade, resistentes e duráveis, bem como a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais relacionados ao transporte e ao acondicionamento dos produtos.

Considerando que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, a adoção do Sistema de Registro de Preços também contribuirá para a redução de estoques desnecessários, desperdícios e perdas de materiais.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados baixos e passíveis de mitigação, mediante a adoção de medidas adequadas de armazenamento, utilização racional dos materiais e destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados.

15. Análise de riscos

Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, consistentes em ferragens em geral destinadas a atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, os riscos associados à contratação são considerados baixos e administráveis, podendo ser adequadamente gerenciados por meio dos mecanismos de planejamento, acompanhamento e fiscalização, não se identificando, diante das características do objeto, a necessidade de elaboração de matriz de alocação de riscos específica.

Os principais riscos identificados estão relacionados a eventuais atrasos na entrega dos materiais, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ocorrência de defeitos de fabricação, avarias, qualidade inadequada e eventual indisponibilidade de determinados itens no mercado.

Para minimizar esses riscos, serão estabelecidas especificações técnicas objetivas, prazos de entrega e substituição, critérios de recebimento e procedimentos de fiscalização, visando assegurar a qualidade dos materiais fornecidos e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração, também contribuirá para o gerenciamento dos riscos relacionados ao abastecimento, ao armazenamento e à utilização dos materiais, permitindo maior controle das aquisições e dos quantitativos efetivamente necessários.

Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são reduzidos e passíveis de controle mediante as medidas preventivas e corretivas previstas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, não representando impedimento à continuidade do procedimento licitatório nem comprometendo a viabilidade da solução proposta.

16. Declaração de Viabilidade

Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para futura e eventual aquisição de ferragens em geral, destinadas a atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, além de necessária ao atendimento do interesse público.

A solução proposta, mediante a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item, apresenta-se adequada às características do objeto e às necessidades da Administração, possibilitando aquisições parceladas, conforme as demandas efetivamente identificadas, promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, considerando sua adequação às necessidades municipais, a disponibilidade dos materiais no mercado, os riscos administráveis e os benefícios esperados para a manutenção, conservação e melhoria do patrimônio público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17. Responsável

Marlon de Souza Raposo

Secretário Municipal de Obras

PROCESSO nº 123/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Data:

Pregão Eletrônico nº 009/2026

À Prefeitura Municipal de Pequeri

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Eletrônico, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
001	11053	ARAME DE AÇO ZINCADO COM QUATRO FIOS. DIÂMETRO DOS FIOS: DE 1,25 MM A 1,60 MM, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: 250 KGF, COMPRIMENTO DO ROLO: 500 METROS	RL	20		
002	9591	ARAME RECOZIDO LISO	KG	200		
003	7171	BARRA CHATA COM 6 METROS, ESPESSURA 1/2" E LARGURA 3,80"	UN	50		

004	7172	BARRA CHATA COM 6 METROS, ESPESSURA 1/2" E LARGURA 5,06"	UN	50		
005	7169	BARRA CHATA COM 6 METROS, ESPESSURA 3/8" E LARGURA 2,85"	UN	50		
006	7170	BARRA CHATA COM 6 METROS, ESPESSURA 3/8" E LARGURA 3,80"	UN	50		
007	5624	BARRA DE FERRO CHATA 1 X 1/4, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. - .	UN	50		
008	5625	BARRA DE FERRO CHATA 1 X 1/8, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. - .	UN	50		
009	9592	BARRA DE FERRO CHATA 2 X 1/4, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	50		
010	5626	BARRA DE FERRO CHATA 3/4 X 1/8, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. - .	UN	50		
011	9593	BARRA DE FERRO CHATA 3 X 1/4, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UN	50		
012	7235	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 10.0 MM.	UN	400		
013	7236	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 12.5 MM.	UN	300		
014	7237	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 16.0 MM	UN	200		
015	7238	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 20 MM	UN	300		
016	7239	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 25MM.	UN	200		
017	7233	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 6.3 MM	UN	900		
018	7234	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 8.0 MM.	UN	800		
019	7231	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 60, 4.2MM.	UN	900		
020	7232	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 60, 5.0 MM.	UN	700		
021	12167	BARRA REDONDA (MATERIAL: AÇO\|DIÂMETRO: 1/2" OU 12,70MM	UN	150		
022	3891	BARRA ROSCAVEL 1/2, COM 6METROS	UN	40		

		DE COMPRIMENTO.				
023	5560	BARRA ROSCÁVEL 1/4, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	40		
024	3892	BARRA ROSCAVEL 3/8, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	40		
025	3893	BARRA ROSCAVEL 5/16, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	40		
026	7168	CALHA DE AÇO GALVANIZADO GALVALUME 0,50 - 20 X 20 X 20	MT	200		
027	3482	CANTONEIRA 1 X 1/8, 6 METROS	UN	50		
028	9595	CANTONEIRA 2 X 1/8, 6 METROS	UN	50		
029	3483	CANTONEIRA 3/4 X 1/8, 6 METROS	UN	40		
030	9596	CANTONEIRA 3 X 1/8, 6 METROS	UN	50		
031	3484	CANTONEIRA 5/8 X 1/8, 6 METROS	UN	20		
032	3485	CANTONEIRA 7/8 X 1/8, 6 METROS	UN	50		
033	9598	CHAPA DE AÇO 1/4 - 2,00 X 1,00	UN	30		
034	9597	CHAPA DE AÇO 20 - 2,00 X 1,00	UN	30		
035	9599	CHAPA DE AÇO 5/16 - 2,00 X 1,00	UN	30		
036	9600	FOLHA DE LAMBRIL ONDULADO CHAPA 18 1,00 X 2,00 M	UN	50		
037	9601	FOLHA DE LAMBRIL ONDULADO CHAPA 18 1,00 X 3,00M	UN	50		
038	7219	METALON 20 X 20 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50		
039	7218	METALON 20 X 20 NA CHAPA 18 COM 6 METROS	UN	50		
040	7220	METALON 40 X 40 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50		
041	7217	METALON 50 X 30 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50		
042	7216	METALON 50 X 30 NA CHAPA 18 COM 6	UN	50		

		METROS				
043	7222	METALON 50 X 50 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50		
044	7221	METALON 70 X 70 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50		
045	7227	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 1-1/2" NA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	40		
046	7229	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 1/2" NA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50		
047	7226	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 1" NA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	55		
048	7230	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 2" NA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50		
049	7228	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 3/4" NA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50		
050	12166	PERFIL QUADRADO 150X150, ESPESSURA 3MM	UN	20		
051	12162	PERFIL U 100X40, ESPESSURA 2,65 MM COM 6 METROS	UN	40		
052	12161	PERFIL U 150X60X20, ESPESSURA 3MM COM 6 METROS	UN	60		
053	12163	PERFIL U 68X30, ESPESSURA 2,00 MM COM 6 METROS	UN	50		
054	12164	PERFIL U 75X40, ESPESSURA 2,00 MM COM 6 METROS	UN	50		
055	12165	PERFIL U 92X30, ESPESSURA 2,65 MM COM 6 METROS	UN	50		
056	9602	PERFIL "U" ENRIJECIDO 2", COM 6 METROS	UN	50		
057	9603	PERFIL "U" ENRIJECIDO 3", COM 6 METROS	UN	50		
058	9604	PERFIL "U" ENRIJECIDO 4", COM 6 METROS	UN	50		
059	9605	ROLDANA METÁLICA PARA PORTÃO COM CAIXA 9 CM	UN	50		
060	7215	TELHA GALVANIZADA TÉRMICA SANDUÍCHE (TP 40/100) ESPESSURA DA	M2	300		

		CHAPA 0,43				
061	5957	TELHA GALVANIZADA (TP 40/1000) ESPESSURA DA CHAPA 0,43 M	M2	1100		
062	5621	TUBO DE FERRO 3 POLEGADAS CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50		
063	5618	TUBO DE FERRO DE 1 POLEGADA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50		
064	5620	TUBO DE FERRO DE 2,5 POLEGADAS CHAPA 14, COM 6 METROS. - .	UN	50		
065	5619	TUBO DE FERRO DE 2 POLEGADAS CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50		
066	3500	VERGALHAO LISO 1/2	UN	100		
067	3502	VERGALHAO LISO 5/16	UN	100		

- Valor Total: R$

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação

(representante legal)

PROCESSO nº 123/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PROCESSO nº 123/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa) _____ por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PROCESSO nº 123/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2026

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de ferragens em geral, destinadas a atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, conforme Edital e seus Anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE PEQUERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.724.360/0001-39, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, representado seu Prefeito, Senhor Glauco Braga Fávero, portador da Carteira de Identidade nº M**003** SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.017.566-**.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O **MUNICÍPIO DE PEQUERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.724.360/0001-39, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, Pequeri/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Glauco Braga Fávero, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____,

portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

As partes acima identificadas **RESOLVEM celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Processo Licitatório nº 123/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, com Sistema de Registro de Preços, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, fundamentando-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 82 a 86, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta apresentada pela empresa vencedora e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.

A presente Ata estabelece os preços, quantitativos e condições para futuras e eventuais contratações, constituindo compromisso de fornecimento nas condições registradas, sem obrigar a Administração à aquisição dos quantitativos estimados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante os instrumentos legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a aquisição de ferragens em geral, destinadas a atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, conforme Edital e seus Anexos.

1.2. O Município e as Secretarias Municipais não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.3. ITEM (NS):

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
001	11053	ARAME DE AÇO ZINCADO COM QUATRO FIOS. DIÂMETRO DOS FIOS: DE 1,25 MM A 1,60 MM, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: 250 KGF, COMPRIMENTO DO ROLO: 500 METROS	RL	20		
002	9591	ARAME RECOZIDO LISO	KG	200		
003	7171	BARRA CHATA COM 6 METROS, ESPESSURA 1/2" E LARGURA 3,80"	UN	50		
004	7172	BARRA CHATA COM 6 METROS, ESPESSURA 1/2" E LARGURA 5,06"	UN	50		
005	7169	BARRA CHATA COM 6 METROS, ESPESSURA 3/8" E LARGURA 2,85"	UN	50		
006	7170	BARRA CHATA COM 6 METROS, ESPESSURA 3/8" E LARGURA 3,80"	UN	50		
007	5624	BARRA DE FERRO CHATA 1 X 1/4, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. - .	UN	50		
008	5625	BARRA DE FERRO CHATA 1 X 1/8, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. - .	UN	50		
009	9592	BARRA DE FERRO CHATA 2 X 1/4, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	50		
010	5626	BARRA DE FERRO CHATA 3/4 X 1/8, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. - .	UN	50		

011	9593	BARRA DE FERRO CHATA 3 X 1/4, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UN	50		
012	7235	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 10.0 MM.	UN	400		
013	7236	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 12.5 MM.	UN	300		
014	7237	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 16.0 MM	UN	200		
015	7238	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 20 MM	UN	300		
016	7239	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 25MM.	UN	200		
017	7233	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 6.3 MM	UN	900		
018	7234	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 50, 8.0 MM.	UN	800		
019	7231	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 60, 4.2MM.	UN	900		
020	7232	BARRA DE FERRO COM 12M, CA 60, 5.0 MM.	UN	700		
021	12167	BARRA REDONDA (MATERIAL: AÇO\|DIÂMETRO: 1/2" OU 12,70MM	UN	150		
022	3891	BARRA ROSCAVEL 1/2, COM 6METROS DE COMPRIMENTO.	UN	40		
023	5560	BARRA ROSCÁVEL 1/4, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	40		
024	3892	BARRA ROSCAVEL 3/8, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	40		
025	3893	BARRA ROSCAVEL 5/16, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	40		
026	7168	CALHA DE AÇO GALVANIZADO GALVALUME 0,50 - 20 X 20 X 20	MT	200		
027	3482	CANTONEIRA 1 X 1/8, 6 METROS	UN	50		
028	9595	CANTONEIRA 2 X 1/8, 6 METROS	UN	50		

029	3483	CANTONEIRA 3/4 X 1/8, 6 METROS	UN	40		
030	9596	CANTONEIRA 3 X 1/8, 6 METROS	UN	50		
031	3484	CANTONEIRA 5/8 X 1/8, 6 METROS	UN	20		
032	3485	CANTONEIRA 7/8 X 1/8, 6 METROS	UN	50		
033	9598	CHAPA DE AÇO 1/4 - 2,00 X 1,00	UN	30		
034	9597	CHAPA DE AÇO 20 - 2,00 X 1,00	UN	30		
035	9599	CHAPA DE AÇO 5/16 - 2,00 X 1,00	UN	30		
036	9600	FOLHA DE LAMBRIL ONDULADO CHAPA 18 1,00 X 2,00 M	UN	50		
037	9601	FOLHA DE LAMBRIL ONDULADO CHAPA 18 1,00 X 3,00M	UN	50		
038	7219	METALON 20 X 20 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50		
039	7218	METALON 20 X 20 NA CHAPA 18 COM 6 METROS	UN	50		
040	7220	METALON 40 X 40 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50		
041	7217	METALON 50 X 30 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50		
042	7216	METALON 50 X 30 NA CHAPA 18 COM 6 METROS	UN	50		
043	7222	METALON 50 X 50 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50		
044	7221	METALON 70 X 70 NA CHAPA 14, COM 6 METROS	UN	50		
045	7227	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 1-1/2" NA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	40		
046	7229	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 1/2" NA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50		
047	7226	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 1" NA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	55		

048	7230	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 2" NA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50		
049	7228	METALON REDONDO DIÂMETRO DE 3/4" NA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50		
050	12166	PERFIL QUADRADO 150X150, ESPESSURA 3MM	UN	20		
051	12162	PERFIL U 100X40, ESPESSURA 2,65 MM COM 6 METROS	UN	40		
052	12161	PERFIL U 150X60X20, ESPESSURA 3MM COM 6 METROS	UN	60		
053	12163	PERFIL U 68X30, ESPESSURA 2,00 MM COM 6 METROS	UN	50		
054	12164	PERFIL U 75X40, ESPESSURA 2,00 MM COM 6 METROS	UN	50		
055	12165	PERFIL U 92X30, ESPESSURA 2,65 MM COM 6 METROS	UN	50		
056	9602	PERFIL "U" ENRIJECIDO 2", COM 6 METROS	UN	50		
057	9603	PERFIL "U" ENRIJECIDO 3", COM 6 METROS	UN	50		
058	9604	PERFIL "U" ENRIJECIDO 4", COM 6 METROS	UN	50		
059	9605	ROLDANA METÁLICA PARA PORTÃO COM CAIXA 9 CM	UN	50		
060	7215	TELHA GALVANIZADA TÉRMICA SANDUÍCHE (TP 40/100) ESPESSURA DA CHAPA 0,43	M2	300		
061	5957	TELHA GALVANIZADA (TP 40/1000) ESPESSURA DA CHAPA 0,43 M	M2	1100		
062	5621	TUBO DE FERRO 3 POLEGADAS CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50		
063	5618	TUBO DE FERRO DE 1 POLEGADA CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50		
064	5620	TUBO DE FERRO DE 2,5 POLEGADAS CHAPA 14, COM 6 METROS. - .	UN	50		
065	5619	TUBO DE FERRO DE 2 POLEGADAS CHAPA 14, COM 6 METROS.	UN	50		

066	3500	VERGALHAO LISO 1/2	UN	100		
067	3502	VERGALHAO LISO 5/16	UN	100		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato, após a assinatura pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, demonstrado o interesse da Administração e obtida a anuência da Detentora da Ata, mediante formalização do respectivo termo aditivo antes do término de sua vigência.

2.3. A Ata de Registro de Preços e seus eventuais termos aditivos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo da publicação de seu extrato no sítio eletrônico oficial do Município e dos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração Municipal a contratar os quantitativos estimados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento legalmente admitido,

observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.7. A Administração Municipal poderá acompanhar e avaliar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado durante a vigência da Ata, promovendo, quando necessário, as negociações cabíveis, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e setores da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

3.2. A Detentora da Ata deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante.

3.3. As entregas deverão ocorrer no horário das 8h às 16h, mediante comunicação prévia à unidade requisitante, salvo quando estabelecidas condições distintas pela Administração Municipal.

3.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedado

o fornecimento de produtos danificados, defeituosos ou em desacordo com as condições registradas.

3.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega dos materiais, serão de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata, não cabendo à Administração Municipal quaisquer custos adicionais.

3.6. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, pelo servidor responsável, para fins de conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes e da documentação que acompanha os materiais;

II – Recebimento definitivo: realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

3.7. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Detentora da Ata providenciar sua substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.9. A Detentora da Ata deverá comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições

de fornecimento, apresentando as devidas justificativas, cabendo à Administração avaliar eventual necessidade de adoção das providências pertinentes.

3.10. A Detentora da Ata responderá pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, quando lhe forem imputáveis, não sendo sua responsabilidade excluída ou reduzida em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Administração.

3.11. A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência deste instrumento e das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. O descumprimento injustificado dos prazos, das especificações técnicas ou das demais condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência sujeitará a Detentora às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão realizados por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias ao adequado recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados nesta Ata correspondem aos valores unitários constantes da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2026, conforme os itens, quantitativos e valores discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento, abrangendo todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação regular da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo dos materiais e a devida liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pequeri, observados os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

CNPJ nº 17.724.360/0001-39

Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro

CEP: 36.610-000 – Pequeri/MG

Processo Licitatório nº 123/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2026

4.4. A Nota Fiscal deverá conter a identificação dos materiais fornecidos, suas respectivas quantidades e valores unitários e totais, o número da Ata de Registro de Preços, a referência à Autorização de Fornecimento (AF), a identificação da Secretaria Municipal requisitante e os dados bancários da Detentora da Ata, bem como as informações necessárias à realização das retenções tributárias legalmente exigíveis.

4.5. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da Detentora da Ata, após a conferência da documentação fiscal, o atesto do recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa.

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os materiais faturados e os efetivamente recebidos ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a documentação será devolvida à Detentora da Ata para as devidas correções,

iniciando-se novo prazo de pagamento após a regularização, sem incidência de encargos decorrentes do período de pendência imputável à fornecedora.

4.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive as relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicáveis, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações e demais normas pertinentes.

4.8. A Detentora da Ata optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, quando exigível, a documentação comprobatória de seu enquadramento, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na legislação pertinente.

4.9. A Detentora da Ata deverá manter, durante a execução das contratações decorrentes desta Ata, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, cabendo à Administração realizar as verificações pertinentes.

4.10. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Detentora da Ata deverá ser objeto das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não implicando, por si só, a retenção automática de pagamento referente a materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, ressalvadas as retenções legalmente exigíveis e demais hipóteses previstas em lei.

4.11. Não serão realizados pagamentos referentes a materiais rejeitados, não entregues ou que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, até que sejam devidamente regularizadas as pendências, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.12. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração Municipal, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice e dos critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

4.13. Os preços registrados poderão ser objeto de reajustamento ou revisão, nas hipóteses e condições estabelecidas nas cláusulas específicas desta Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços registrados nesta Ata permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando a variação acumulada no período, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital e demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços para a Administração Municipal.

5.3. O reajustamento observará a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre os reajustamentos subsequentes, conforme a legislação aplicável.

5.4. A aplicação do reajustamento dependerá de análise e formalização pela Administração Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

5.5. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão dos preços registrados decorrente de fatos supervenientes que alterem extraordinariamente as condições econômicas do fornecimento, hipótese que será disciplinada na Cláusula Sexta desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO

6.1. Os preços registrados poderão ser objeto de revisão, para mais ou para menos, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem significativamente as condições econômicas do fornecimento, especialmente nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

6.2. A revisão dos preços registrados poderá ser solicitada pela Detentora da Ata ou promovida pela Administração Municipal, mediante demonstração da ocorrência do fato superveniente e de seus efeitos sobre os preços praticados, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste instrumento.

6.3. O pedido de revisão apresentado pela Detentora da Ata deverá ser formalizado por escrito, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória que demonstre a alteração extraordinária dos custos do fornecimento, podendo incluir notas fiscais de aquisição, planilhas de composição de custos, documentos emitidos por fornecedores e outros elementos pertinentes à análise.

6.4. A Administração Municipal analisará o pedido de revisão, considerando a documentação apresentada, a efetiva repercussão do fato superveniente sobre os custos dos materiais, os preços praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade da contratação, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares.

6.5. A apresentação do pedido de revisão não implica sua aprovação automática, ficando eventual alteração dos preços registrados condicionada à análise técnica e administrativa, à demonstração dos pressupostos legais e à formalização pela autoridade competente.

6.6. Enquanto não houver decisão administrativa sobre o pedido de revisão, a Detentora da Ata deverá observar as obrigações de fornecimento regularmente assumidas,

ressalvadas as hipóteses de liberação do compromisso ou outras providências expressamente autorizadas pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

6.7. Quando comprovada a procedência do pedido, a Administração Municipal poderá promover a revisão dos preços registrados, observados os limites necessários ao restabelecimento das condições econômicas afetadas, a compatibilidade com os valores de mercado e os procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

6.8. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a Administração Municipal poderá convocar a Detentora da Ata para negociar a adequação dos valores registrados, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas neste instrumento.

6.9. Não sendo possível a manutenção dos preços registrados em condições compatíveis com o mercado, poderão ser adotadas as medidas de negociação, liberação do compromisso ou cancelamento do registro, conforme as hipóteses e os procedimentos previstos na Cláusula Sétima desta Ata.

6.10. A revisão extraordinária dos preços registrados não se confunde com o reajustamento anual previsto na Cláusula Quinta, podendo ser analisada independentemente do transcurso do período de 12 (doze) meses, desde que demonstrados os pressupostos legais e regulamentares que a justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados nesta Ata poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas no Edital, especialmente quanto ao reajustamento, à revisão extraordinária dos preços e à negociação dos valores registrados.

7.2. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução dos preços praticados no mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os valores registrados e assegurar a manutenção da vantajosidade para a Administração Municipal.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução do valor registrado, visando adequá-lo às condições de mercado.

7.3.1. Caso a Detentora da Ata não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido em relação ao respectivo item, sem aplicação de penalidade exclusivamente em razão da recusa à redução, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

7.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando existente, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de manutenção do registro em condições vantajosas para a Administração.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá promover o cancelamento dos preços registrados correspondentes, adotando as providências necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração Municipal.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Detentora da Ata demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações nas condições originalmente estabelecidas, poderá apresentar pedido de revisão dos preços registrados, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

7.4.1. O pedido será analisado pelo Órgão Gerenciador, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Cláusula Sexta desta Ata, especialmente quanto à comprovação do fato superveniente, à efetiva repercussão sobre os custos do fornecimento e à compatibilidade dos valores pretendidos com os preços de mercado.

7.4.2. Comprovados os pressupostos legais e regulamentares para a revisão, o Órgão Gerenciador poderá promover a alteração dos preços registrados, mediante decisão fundamentada e formalização do instrumento cabível, observada a manutenção da vantajosidade para a Administração Municipal.

7.4.3. Não sendo comprovados os requisitos necessários à revisão, o pedido será indeferido, permanecendo a Detentora da Ata obrigada ao cumprimento dos compromissos regularmente assumidos, ressalvadas as hipóteses de liberação ou cancelamento legalmente admitidas.

7.4.4. Quando demonstrada a impossibilidade de manutenção do compromisso nas condições registradas e não sendo viável a revisão dos preços, o Órgão Gerenciador poderá avaliar a liberação da Detentora da Ata, observadas as condições previstas na regulamentação aplicável e a situação das obrigações já formalizadas.

7.4.5. Na hipótese de liberação da Detentora da Ata, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando existente, observada a ordem de classificação e as condições legalmente aplicáveis.

7.5. As alterações dos preços registrados deverão ser precedidas de análise administrativa devidamente fundamentada e formalizadas nos autos do processo, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, sem prejuízo da publicidade exigida para os atos praticados.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.7. O registro da Detentora da Ata poderá ser cancelado, mediante decisão fundamentada do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento injustificado das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

II – não retirada da nota de empenho ou não formalização do instrumento contratual equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados seus efeitos e as disposições regulamentares aplicáveis;

IV – demais hipóteses de cancelamento previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

7.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, por ausência de êxito nas negociações destinadas à manutenção de preços vantajosos ou em decorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das condições registradas, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

7.9. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não afastará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de descumprimentos anteriores, nem prejudicará a aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, quando configuradas as respectivas hipóteses.

7.10. As contratações decorrentes desta Ata que já tenham sido formalizadas observarão suas condições específicas e as disposições legais aplicáveis, não sendo automaticamente alteradas ou extintas em razão de modificações posteriores dos preços registrados ou do cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1. Nos valores registrados quanto fornecimento, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

9.1. Por se tratar de procedimento licitatório destinado à formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente quando da formalização da contratação decorrente da Ata, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.2. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação, observada a disponibilidade de créditos orçamentários suficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços e da Administração Municipal, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência, as disposições previstas nesta cláusula.

10.2. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, nesta Ata e nas respectivas Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pela Administração Municipal;

b) Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e setores municipais, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;

c) Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, resistência, segurança ou finalidade;

d) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

e) Substituir, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Administração Municipal em razão de defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da notificação;

f) Comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e informações necessárias à adoção das providências cabíveis;

g) Atender prontamente às solicitações de esclarecimentos, reclamações e notificações encaminhadas pela Administração Municipal, adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais irregularidades identificadas;

h) Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do fornecimento, quando lhe forem imputáveis, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração;

j) Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência;

k) Comunicar à Administração Municipal qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico ou representação legal, mantendo atualizadas as informações necessárias à execução das obrigações assumidas;

l) Cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor e pelos fiscais designados pela Administração Municipal, relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização dos fornecimentos;

m) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável;

n) Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

10.3. São obrigações do Órgão Gerenciador e das Secretarias Municipais requisitantes, no âmbito de suas respectivas competências:

a) Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF), indicando os materiais solicitados, os quantitativos, os locais de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento;

b) Prestar à Detentora da Ata as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, por intermédio de servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas;

d) Receber provisoriamente os materiais entregues e proceder à verificação de sua conformidade, realizando o recebimento definitivo no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos, avarias ou irregularidades, exigindo sua substituição, quando cabível;

f) Notificar formalmente a Detentora da Ata acerca de eventuais irregularidades identificadas na execução do fornecimento, estabelecendo as providências necessárias à sua regularização;

g) Efetuar os pagamentos referentes aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência;

h) Promover o acompanhamento dos preços registrados, verificando sua compatibilidade com os praticados no mercado e adotando, quando necessário, as medidas de negociação, revisão ou cancelamento previstas neste instrumento;

i) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;

j) Providenciar a divulgação da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, observadas as exigências de publicidade previstas na legislação aplicável;

k) Manter os registros e documentos necessários ao acompanhamento da execução da Ata, incluindo as Autorizações de Fornecimento, os comprovantes de entrega, os documentos fiscais e os registros de fiscalização;

l) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração Municipal não excluem nem reduzem a responsabilidade da Detentora da Ata pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.5. As obrigações estabelecidas nesta cláusula deverão ser observadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e, quando aplicável, durante a execução das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

11.1. O registro da Detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nesta Ata, especialmente quando ocorrer descumprimento injustificado das obrigações assumidas, observadas as disposições da Cláusula Sétima.

11.2. O cancelamento do registro da Detentora poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento injustificado das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

II – não retirada da nota de empenho ou não formalização do instrumento contratual equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

III – aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados seus efeitos e as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

IV – demais situações previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

11.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes situações:

I – por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração Municipal;

II – quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado;

III – em decorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior que comprovadamente inviabilize o cumprimento das condições registradas;

IV – a pedido da Detentora da Ata, desde que devidamente fundamentado, comprovado e aceito pela Administração Municipal, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

11.4. O cancelamento do registro da Detentora ou dos preços registrados será precedido de procedimento administrativo devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de descumprimento ou possibilidade de aplicação de sanção administrativa.

11.5. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando demonstrar a ocorrência de fatos supervenientes que comprovadamente impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, mediante requerimento formal acompanhado da documentação pertinente, cabendo ao Órgão Gerenciador analisar e decidir fundamentadamente sobre o pedido.

11.6. A apresentação de pedido de cancelamento pela Detentora da Ata não implicará sua liberação automática das obrigações assumidas, ficando a eventual liberação condicionada à decisão expressa da Administração Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.7. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando existente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na regulamentação aplicável.

11.8. Não havendo fornecedores aptos ou não sendo possível a manutenção de condições vantajosas para a Administração Municipal, o Órgão Gerenciador poderá promover o cancelamento dos preços registrados correspondentes ou da Ata, quando cabível, adotando as providências necessárias à continuidade do atendimento das demandas municipais.

11.9. O cancelamento do registro ou da Ata não afastará a responsabilidade da Detentora por eventuais descumprimentos anteriores, podendo ser aplicadas as sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular procedimento administrativo.

11.10. O cancelamento regularmente autorizado em decorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados não implicará, por si só, aplicação de penalidade à Detentora da Ata, ressalvadas as responsabilidades decorrentes de obrigações anteriormente descumpridas.

11.11. As contratações decorrentes desta Ata que já tenham sido formalizadas observarão as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos, não sendo automaticamente extintas em razão do cancelamento do registro ou da Ata, aplicando-se, quando cabível, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas à extinção dos contratos administrativos.

11.12. O cancelamento do registro, dos preços registrados ou da Ata será formalizado nos autos do processo administrativo, mediante decisão da autoridade competente, com a devida comunicação aos interessados e observância das exigências de publicidade previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bicas-MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, mediante Portaria ou outro ato administrativo competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços acompanhar sua execução administrativa, controlar os quantitativos e saldos registrados, monitorar os prazos de vigência, acompanhar as solicitações de fornecimento e adotar as providências necessárias à adequada gestão do instrumento.

14.3. Compete ao gestor acompanhar a necessidade de prorrogação da Ata, bem como encaminhar à autoridade competente as situações que demandem negociação, revisão

ou cancelamento dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

14.4. A fiscalização dos fornecimentos será realizada por servidor ou servidores designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar as entregas, verificar o cumprimento dos prazos, das quantidades e das especificações técnicas, bem como registrar eventuais irregularidades identificadas durante a execução.

14.5. Compete ao fiscal responsável pelo recebimento verificar a conformidade dos materiais entregues com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento e nesta Ata, realizando ou subsidiando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme as atribuições estabelecidas no ato de designação.

14.6. As irregularidades constatadas durante a execução dos fornecimentos deverão ser comunicadas à Detentora da Ata, para adoção das providências cabíveis, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento.

14.7. As ocorrências que ultrapassarem as atribuições do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor da Ata ou à autoridade competente, para análise e adoção das medidas administrativas necessárias.

14.8. A atuação do gestor e dos fiscais não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, à conformidade e à segurança dos materiais fornecidos.

14.9. A Administração Municipal poderá promover a substituição dos servidores designados para a gestão e fiscalização, mediante ato administrativo próprio, assegurada a continuidade do acompanhamento das obrigações decorrentes desta Ata.

Pequeri, xx de xxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PEQUERI

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS: